



Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER N° 68/2025

Ao sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (**06/10/2025**), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** para analisar o Projeto de Lei n° 67/2025. **SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei Municipal n° 60/2024, que cria o Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte – FMEDN, para dispor sobre a vinculação à Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

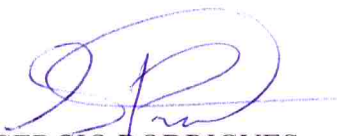
A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, após análise do Projeto de Lei Ordinária n° 67/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, observa que a proposta visa apenas a transferência da vinculação administrativa do Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte – FMEDN da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, em decorrência de reestruturação administrativa do Município.

Conforme exposto na mensagem de encaminhamento do projeto, a alteração tem caráter técnico e organizacional, não implicando criação de novas despesas, aumento de gastos públicos ou impacto orçamentário e financeiro.

Dessa forma, entende esta Comissão que o projeto está em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e adequado às normas orçamentárias vigentes, atendendo plenamente aos requisitos da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ante o exposto, a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento manifesta-se favorável à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 67/2025.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2025


SÉRGIO RODRIGUES
Presidente


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator


GILMAR AMARANTE TORRES
Membro



Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER N° 69/2025

Ao sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (06/10/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** para analisar o Projeto de Lei n° 69/2025. **SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei Municipal n° 47/2024, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA e institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, e dá outras providências”, e dá outras providências.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, após analisar o Projeto de Lei Ordinária n° 69/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, verificou que a proposta tem caráter técnico e administrativo, objetivando adequar a legislação vigente às exigências legais e institucionais, especialmente no que tange à gestão do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

Constata-se que as alterações não acarretam aumento de despesa pública, não criam novos encargos financeiros e não comprometem o equilíbrio fiscal do Município, observando-se os princípios da economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Assim, sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, o projeto encontra-se em conformidade com a Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como com as normas orçamentárias municipais.

Dessa forma, a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento manifesta-se favorável à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 69/202

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2025

SERGIO RODRIGUES
Presidente

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator

GILMAR AMARANTE TORRES
Membro